

Oliveira, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de Fevereiro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Presidência

Portaria

PORTARIA Nº 322, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle da Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no art. 85, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, combinado com o art. 94, inciso I, do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024-2029 da Atricon;

CONSIDERANDO que o TCE/MA aderiu ao MMD-TC.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

I. Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Coordenador Geral;

II. Ambrósio Guimarães Neto;

III. Fábio Alex Costa Rezende de Melo

IV. Gladys Melo Aragão Nunes;

V. Iuri Santos Sousa;

VI. João da Silva Neto;

VII. Márcio Roberto Costa Freire;

VIII. Renan Coelho de Oliveira.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação do desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.7 do Manual de Procedimentos.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle da Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

I. Procurador de Contas Jairo Cavalcante Vieira - Coordenadora Geral;

II. Conselheira Flávia Gonzalez Leite;

III. Maria da Glória Serra Pereira.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.8 do Manual de Procedimentos.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores		Responsáveis
Domínio A: Independência e Marco Legal		
QATC 01	Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas	Regivânia Alves Batista

Domínio B: Governança Interna		
QATC 02	Liderança	Iuri Santos Sousa
QATC 03	Estratégia	Márcio Roberto Costa Freire
QATC 04	Accountability	João da Silva Neto
QATC 05	Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Renan Coelho de Oliveira
QATC 06	Gestão de pessoas	Regivânia Alves Batista
QATC 07	Desenvolvimento profissional	José de Ribamar Lopes Nojosa
Domínio C: Fiscalização e Auditoria		
QATC 08	Planejamento global de fiscalização e auditoria	Clécio Jads Pereira de Santana
QATC 09	Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias	Domingos Cezar Everton Serra
QATC 10	Auditoria de conformidade	Marcio Rocha Gomes
QATC 11	Auditoria operacional	Helvilane Maria Abreu Araújo
QATC 12	Auditoria financeira	Clécio Jads Pereira de Santana
QATC 13	Controle externo concomitante	Domingos Cezar Everton Serra
QATC 14	Monitoramento das decisões	Júlio César Silva Costa
QATC 15	Informações estratégicas para o controle externo	Ana Karine Sales Maia
Domínio D: Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente		
QATC 16	Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Divaci Couto Júnior
QATC 17	Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões	Fábio Alex Rezende de Melo
QATC 18	Fiscalização e auditoria de sustentabilidade e cidades	Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Domínio E: Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais		
QATC 19	Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Mônica Valéria de Farias
QATC 20	Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Lília Barbosa
QATC 21	Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Marcio Rocha Gomes
QATC 22	Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Helvilane Maria Abreu Araújo

Domínio F: Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria		
QATC 23	Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Jardel Adriano Vilarinho da Silva
QATC 24	Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação dos jurisdicionados	Clécio Jads Pereira de Santana
QATC 25	Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados	Marivaldo Venceslau Souza Furtado

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II. Registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle da Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Revogue-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 321, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Ratificação da Portaria-GP – 242/2024/TJ/MA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, nos termos do Processo SEI nº 23.000376,

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a PORTARIA-GP/TJMA, nº 242, de 14 de março de 2024, que prorroga a disposição do servidor Marcelo da Silva Chaves, Analista Judiciário- Direito, matrícula origem nº 99556, lotado na 8ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão– TCE, para continuar exercendo a Função de Confiança de Assessor Especial de Conselheiro I, matrícula TCEMA nº 15362, junto ao Gabinete do Conselheiro Daniel Itapary Brandão, pelo período de 01 (um) ano, com ônus ressarcido para o órgão de origem, tendo em vista DECISÃO-GP-19892024, constante do Processo nº 13803/2024-TJ.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de abril de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

Gabinete dos Relatores

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de trinta (30) dias

Processo nº 6089/2022

Natureza: Representação

Órgão de Origem : GABINETE DO PREFEITO DE PASSAGEM FRANCA

Responsável: Romylos de Sousa Coelho

O Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Romylos de Sousa Coelho, CPF nº